Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 496 de 06 de Outubro de 1997.

EMENTA: Institui o Sistema de Suprimento para as Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Suprimento de Fundos para casos de emergência desta prefeitura.

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês para esse suprimento, por Secretaria.

Art. 3º - A Prestação de Contas ficará sob a responsabilidade do Secretário encarregado de sua pasta e que recebe esse recurso.

Art. 4º - O valor constante no Art. 2º só poderá ser alterado para a Secretaria de Saúde, até R$ 1.000, 00 (um mil reais) para atendimento de despesas urgentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 06 de Outubro de 1997.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.